PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 99/2.022

Piumhi/MG, 06 de Maio de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 028/2.022 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO
04/05/2022 | 19:30 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2.022

Piumhi/MG, 06 de Maio de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2.022.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas à Entidade previamente credenciada e inscrita junto ao Conselho Municipal através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que o presente projeto de lei tem condão de compensar o impacto financeiro no exercício da função pública da OSC, Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP, que teve o custeio do transporte escolar universitário extremamente majorado frente aos sucessivos aumentos dos preços dos combustíveis e, principalmente, pela alta inflação, acatando a INDICAÇÃO 147/2.022 desta veneranda Câmara Municipal.

Assim, atendendo a supracitada indicação do Poder Legislativo, o valor da subvenção a ser aprovada por Vossas Senhorias para exercício financeiro de 2.022 à ASEUP é no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A título de ilustração, o valor do litro do óleo diesel em maio de **2.020 era o valor de R$3,00 (três reais) o diesel comum** e R$3,10 (três reais e dez centavos) o diesel S-10; e na presente data, **2.022, o valor do litro do óleo diesel é no valor de R$6,79** (seis reais e setenta e nove centavos) o diesel comum e R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) o diesel S-10, esses são valores comerciais praticados na praça comercial do Município de Piumhi – MG.

Conforme se observa conforme documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio assistenciais, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.028/2.021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 028 /2.022

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada através de termo de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 06 de Maio de 2.022.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

INDICAÇÃO Nº 147 /2022

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente Proposição na forma de Indicação:

"SOLICITAÇÃO DE MAJORAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINACEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PIUMHI-ASEUP"

JUSTIFICATIVA:

Os Vereadores abaixo subscritos, solicitam que seja realizada a majoração da destinação de recursos financeiros para a Associação Dos Estudantes Universitários de Piumh-ASEUP, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A presente indicação se justifica no sentido de relevante interesse público, e na possiblidade de custeio do transporte escolar universitário, tendo em vista o preço dos combustíveis, provocado pela alta inflação, o que causa uma despesa de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os estudantes.

Desta forma, solicitamos-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 02 de maio de 2022

JOSÉ WELIGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021-2024

PROTOCOLIZADO EM
03 / 05 / 2022 às 14:35 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Protocolo
Data: 03/05/2022
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	REPASSE SUBVENÇOES	
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		02/05/2022	FIM:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2022		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SUBENÇÕES	82.000,00		-
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	82.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2022	82.000,00	1.423.225,04	0,06%
	-	-	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
82.000,00	1.423.225,04	1.341.225,04	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2516 DE 29/12/2020

DATA:02/05/2002

Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA:02/05/2022

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal